

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO / Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus
Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

EDITAL 02/2013 – PROPESQINOV

EDITAL UNIFICADO DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O IV PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAPEMIG/IF Sudeste MG

PROBIC-FAPEMIG PIBICTI-IF Sudeste MG

Em observância às Resoluções Normativas da FAPEMIG e do IF Sudeste MG que regem os Programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG, os Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus e a FAPEMIG tornam público o presente Edital visando à seleção de projetos de pesquisa ao IV Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica FAPEMIG/IF Sudeste MG, para os Câmpus Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, São João del-Rei e Rio Pomba.

Em função de ajustes no calendário acadêmico dos Câmpus, esse edital terá 02 (dois) calendários; o Comitê de Pesquisa definirá a distribuição de um percentual das bolsas para o primeiro e para o segundo calendário.

- 1. Para implementação das bolsas a partir de abril/2013: Câmpus Muriaé, Rio Pomba e São João del-Rei = 11 meses.**

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	27/02/2013
Término das inscrições	25/03/2013
Resultado do julgamento dos projetos	Até 05/04/2013
Cadastramento do Bolsista	Até 12/04/2013
Início do Programa	01/04/2013
Vigência da bolsa	01/04/2013 a 28/02/2014

- 2. Para implementação das bolsas a partir de maio/2013: Câmpus Barbacena e Juiz de Fora = 10 meses.**

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	27/02/2013
Término das inscrições	19/04/2013
Resultado do julgamento dos projetos	Até 30/04/2013
Cadastramento do Bolsista	Até 10/05/2013
Início do Programa	01/05/2013
Vigência da bolsa	01/05/2013 a 28/02/2014

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de bolsas de I.C. é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de cursos **superiores**.
- 1.2. A bolsa de Iniciação Científica (IC) será instrumento de estímulo à investigação científica para os estudantes de graduação do IF Sudeste MG, sendo destinada à atividade de pesquisa científica.
- 1.3. A vigência da bolsa será de acordo com os calendários apresentados no início deste edital, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 1.4. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.5. A renovação da bolsa está condicionada à apresentação de novo projeto, pelo orientador, e desempenho satisfatório do bolsista. Os pedidos de renovação ficarão sujeitos ao mesmo processo de seleção dos novos projetos enviados.
- 1.6. A implementação de novos projetos está condicionada à regularidade de apresentação de documentação (F.5, F.6, F.7 e F.8) de projetos anteriores, por parte do orientador/autor.**

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica para estudantes de cursos superiores.
- 2.2. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos **superiores** nas atividades científicas.
- 2.3. Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.4. Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica.
- 2.5. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.
- 2.6. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.7. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. A cota de bolsas para este edital é de **30 bolsas** financiadas pela FAPEMIG e cotas institucionais a serem definidas após aprovação do orçamento e de acordo com a

disponibilidade orçamentária. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.

- 3.2. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, exceto apoio estudantil (incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições).
- 3.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 3.4. Serão concedidas, no máximo, duas bolsas por projeto.
- 3.5. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou de aumento de cotas das agências financiadoras citadas neste edital, as mesmas serão oferecidas preferencialmente a estudantes vinculados a propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas (voluntários).
- 3.6. Projetos que tiverem suas propostas classificadas como “**RECOMENDADO**”, mas que a cota total de bolsas tenha sido insuficiente, estarão aptos a participarem do **Programa Voluntário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (PIVICTI)**.
- 3.7. A implementação de VOLUNTÁRIOS em projetos de pesquisa estará condicionada à manifestação de interesse do orientador (mediante declaração), seguido do termo de responsabilidade (F. 13) e plano individual de trabalho diferenciado acompanhado de justificativa para alocação de VOLUNTÁRIOS. A Diretoria de Pesquisa do Câmpus dará parecer para a incorporação de VOLUNTÁRIOS aos projetos de pesquisa, os quais terão as mesmas obrigações dos bolsistas vinculados ao projeto.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser feita, pelo orientador, por meio da Internet, no *link* <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=abertura.php> e enviada *on-line*, com o anexo do projeto e do(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s). Após a realização da inscrição, **deverá ser impresso o recibo da inscrição**.
- 4.2. O recibo de inscrição e demais documentos deverão ser entregues, **pelo orientador**, de 2ª a 6ª feira, na Diretoria/Coordenação de Pesquisa dos Câmpus (cada Câmpus divulgará detalhes sobre horário e local de recebimento das inscrições).
- 4.3. Para concluir a inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos à Diretoria/Coordenação de Pesquisa dos Câmpus:
 - a) Recibo de inscrição, impresso no ato da inscrição *on-line*;
 - b) Projeto de Pesquisa do orientador seguindo o modelo (F.1 e F.1.1), devidamente protocolado;
 - c) Plano Individual de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista no período de XX meses (F.2). Obs: se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista;
 - d) Currículo do docente atualizado da Plataforma Lattes do CNPq;
 - e) Protocolo do comitê de ética, nos casos previstos na legislação vigente (Cf. orientações divulgadas no link COMITÊ DE ÉTICA do SISTEMA DE GESTÃO DA PESQUISA <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../comiteetica/comiteetica.php>).
- 4.4. O período de inscrição **consta nos calendários apresentados no início deste edital**.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital. A Pró-reitoria de

Pesquisa e Inovação e os Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus não se responsabilizam por processos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos padrões estabelecidos pela PROPESQINOV.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Do Orientador:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IF Sudeste MG.
- b) Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo, exceto os servidores matriculados nos programas Minter e Dinter.
- c) Possuir título de doutor ou mestre ou estar regularmente matriculado em um programa de Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES.
- d) Ter currículo LATTES atualizado.**
- e) Ter **publicado** um trabalho científico a partir de 2011 ou ter **apresentado** os resultados da pesquisa de IC do ano anterior no Seminário de Iniciação Científica de cada Câmpus, **EXCETO** quando se tratar da primeira proposta apresentada pelo pesquisador junto ao Programa.
- f) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica.
- g) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição. O relatório final poderá ser substituído pela submissão/publicação de um artigo científico.
- h) Acompanhar o orientando em sua apresentação em eventos de iniciação científica da instituição.
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica, fazendo referência às instituições de fomento: FAPEMIG ou IF Sudeste MG Câmpus _____.
- j) Comparecer a todas as sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador, no Seminário de Iniciação Científica, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do orientador por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar carta com justificativa à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Câmpus, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento.
- k) Atestar mensalmente a frequência do bolsista junto à Direção/Coordenação de Pesquisa do Câmpus, para que ocorra o pagamento da bolsa.
- l) O orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos.
- m) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do orientador e do coorientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.
- n) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.
- o) No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar à Diretoria/Coordenação Pesquisa do Câmpus, que tomará as providências cabíveis.

5.2. Do Estudante:

- a) Estar **regularmente** matriculado, no momento de implantação da bolsa, a partir do terceiro período de curso superior, **desde que tenha previsão de um tempo mínimo de**

finalização do curso em um ano (tempo suficiente para conclusão da pesquisa, elaboração do relatório final e apresentação no Seminário de I.C.), **e ter bom rendimento escolar**.

- b) Ser indicado por um único orientador, devendo escolher previamente o projeto de pesquisa.
- c) Não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para cumprir as horas semanais previstas neste edital, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- d) Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo orientador.
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista de I.C. da FAPEMIG ou IF Sudeste MG nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores.
- f) Participar do Seminário de Iniciação Científica, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral e apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico/final após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG.
- g) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições.
- h) Devolver ao IF Sudeste MG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. O projeto de pesquisa deverá ser de autoria do professor, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo.
- 6.2. Ter mérito técnico-científico.
- 6.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica.
- 6.4. O projeto de pesquisa deverá ter no **máximo 25** páginas.
- 6.5. O **Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros dos Câmpus do IF Sudeste MG.**
- 6.6. O plano de trabalho de cada bolsista deverá ser **individualizado e diferenciado** (este no caso de projetos de pesquisas que necessitem de **mais** de um orientando), com respectivo plano de atividades. A análise será feita observando se o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles em que o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.
- 6.7. O mesmo projeto de pesquisa poderá pleitear bolsista de curso de graduação (IC) e de curso de nível médio (IC Jr).
- 6.8. Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações de bolsistas de áreas diferenciadas, desde que com justificativas. No entanto, a concessão dependerá da disponibilidade dentro das cotas.
- 6.9. A aprovação do projeto **não** implica, necessariamente, a concessão das duas bolsas no âmbito deste edital.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e deverá ser acompanhado pelo Comitê Externo de Avaliação dos Programas.
- 7.2. Os subcomitês avaliadores serão responsáveis pela avaliação do Currículo Lattes, Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista de acordo com a tabela de avaliação disponível em <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=abertura.php>
- 7.3. Será distribuída uma bolsa, no âmbito deste edital para cada orientador, independente do número de projetos apresentados e, se no número de bolsas disponível for maior que o número de orientadores com projetos aprovados, será distribuída uma segunda bolsa por orientador, e assim sucessivamente, de acordo com a classificação dos projetos.
- 7.4. Projetos de servidores matriculados em Minter ou Dinter, apresentados em conjunto com seu coorientador (do IF Sudeste MG) e que tenham relação com a pesquisa desenvolvida no Programa, quando aprovados no mérito, terão prioridade na alocação da bolsa, tendo em vista o compromisso institucional de sua inserção nos Programas de IC.
- 7.5. O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 dos 100 pontos possíveis; neste caso, o projeto será **“RECOMENDADO”** para a distribuição da cota de bolsas.
- 7.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
- Professores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista;
 - Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
- 7.7. O Projeto de pesquisa, **no qual o IF Sudeste MG seja o proponente**, enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG (**sem bolsa**), podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).
- 7.8. O Comitê avaliador fará uma classificação baseada na avaliação dos Subcomitês avaliadores. A avaliação e classificação final serão realizadas juntamente com os Comitês Institucional e Externo que seguirão os critérios estabelecidos neste edital. Eventualmente, os Comitês Institucional e Externo poderão propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.
- 7.9. Projetos enviados para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana serão julgados conforme roteiro descrito no Anexo I e somente poderão ser iniciados após parecer favorável desse Comitê. O envio de projetos para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana poderá ser pelo link <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../comiteetica/comiteetica.php>, **até o dia 10 de cada mês**. Haverá uma reunião mensal para avaliação dos projetos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo orientador serão realizados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa institucional de Iniciação Científica por meio de:
- Atestado Mensal de Frequência dos bolsistas em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo (F. 5) disponibilizado no Link

- b) Avaliação Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados (F. 6), depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F. 7) acompanhado do Relatório Final, após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica e Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação.

9. DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 9.1. O resultado do julgamento dos projetos será divulgado até **a data constante nos calendários no início deste edital**, nos sítios institucionais.
- 9.2. Após a aprovação do projeto, o orientador deverá divulgar edital de seleção de bolsista (Cf. sugestão do F.11), estabelecendo critérios que satisfaçam ao perfil necessário para desenvolver a pesquisa.
- 9.3. Após a seleção do bolsista, o mesmo deverá se cadastrar junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Câmpus, **até a data constante nos calendários no início deste edital**, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Formulário 3 (F.3) com a indicação/cadastro do(s) bolsista(s);
 - b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (F. 4);
 - c) Cópia do CPF, RG do estudante e conta corrente, exclusivamente, do Banco do Brasil;
 - d) Comprovante de Conta corrente no Banco do Brasil;
 - e) Declaração do Orientador, concordando em orientar, no caso de voluntário.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a divulgação do julgamento dos projetos, o pesquisador terá o prazo de 48 horas para visualizar sua planilha de avaliação junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Câmpus e, se for o caso, apresentar questionamento ao Subcomitê avaliador.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Se necessário, os Subcomitês avaliadores do Programa poderão solicitar pareceres de consultores "ad-hoc", dentro e fora da instituição.
- 11.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o Programa.
- 11.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- 11.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 11.5. Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas (F. 8). Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.
- 11.6. É vedada a indicação tanto do estudante voluntário quanto do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 11.7. O calendário das etapas do processo seletivo está no início deste Edital.
- 11.8. O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.
- 11.9. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.

Juiz de Fora, 26 de fevereiro de 2013.

Maria Elizabeth Rodrigues
Pró-reitora de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG

Dirigentes de Pesquisa dos Câmpus

ANEXO I

Roteiro para análise do Comitê de Ética em Pesquisa Humana

Análise do Protocolo:

Itens Avaliados		Sim	Não	P	NA
Justificativa	Objeto de estudo está bem delineado				
Objetivo(s)	Apresentam clareza e compatibilidade com a proposta				
Metodologia (Materiais e Métodos)	Informa	Tipo de estudo			
		Procedimentos que serão utilizados			
		Número de participantes			
		Justificativa de participação em grupos vulneráveis			
		Critérios de inclusão e exclusão			
		Recrutamento			
		Coleta de dados			
		Tipo de análise			
	Cuidados Éticos				
Cronograma	Informa que a coleta de dados ocorrerá após aprovação do projeto pelo comitê				
Instrumento de coleta de dados	Preserva o sujeito de constrangimento				
Termo de	Solicita Dispensa				

dispensa de TCLE						
Termo de assentimento	Apresenta o termo em caso de participação de menores					
TCLE	Está em linguagem adequada, clara para compreensão do sujeito					
	Apresenta justificativa e objetivos					
	Descreve suficientemente os procedimentos					
	Apresenta campo para a identificação dos sujeitos					
	Informa que uma das vias do TCLE deverá ser entregue ao sujeito					
	Assegura liberdade do sujeito recuar ou retirar o consentimento sem penalidades					
	Garante sigilo e anonimato					
	Explicita	Riscos e desconfortos esperados				
		Ressarcimento de despesas ou não				
		Indenização diante de eventuais danos decorrentes da pesquisa				
Forma de contato com o pesquisador						
Forma de contato com o CEP						
Documentos	Carta de Encaminhamento à Coordenação do CEP					
	Folha de Rosto preenchida					
	Projeto de pesquisa, redigido conforme Modelo de Apresentação de Projeto de Pesquisa padronizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQINOV)					

P = parcialmente

NA = Não se aplica